SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 18-11-2015 SEÇÃO I PÁG 46

RESOLUÇÃO SMA Nº 86, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui as Unidades Regionais de Apoio Técnico - URAT's, no âmbito da Coordenadoria de Administração, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as competências atribuídas nos artigos 15, inciso I, e 16, ambos do Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012;

Considerando os novos procedimentos para imposição de penalidades, no âmbito do sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA, instituído pelo Decreto nº 60.342, de 04 de abril de 2014, e pela Resolução SMA nº 48, de 26 de maio de 2014;

Considerando a necessidade de prestar apoio administrativo às Unidades Regionais de Apoio Técnico - URAT's, das Coordenadorias de Fiscalização Ambiental e de Biodiversidade e Recursos Naturais;

Considerando o disposto no inciso II, do artigo 34, do Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012, e

Considerando as possibilidades da Coordenadoria de Administração, em especial quanto à alocação de recursos humanos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam instituídas, nos respectivos Municípios, as Unidades Regionais de Apoio Técnico - URAT's, vinculadas aos seguintes Núcleos Administrativos Regionais, da Coordenadoria de Administração:

I - Núcleo Administrativo Regional III, em Santos:

a) Unidade Regional de Apoio Técnico Registro.

II - Núcleo Administrativo Regional V, em Presidente Prudente:

a) Unidade Regional de Apoio Técnico Dracena.

III - Núcleo Administrativo Regional VI, em Bauru:

a) Unidade Regional de Apoio Técnico São Carlos;

b) Unidade Regional de Apoio Técnico Assis.

IV - Núcleo Administrativo Regional VII, em Taubaté:

a) Unidade Regional de Apoio Técnico São José dos Campos.

Parágrafo único - As Unidades Regionais de Apoio Técnico, que trata os incisos II, e alínea "b" do III deste artigo, funcionarão junto às dependências do Policiamento Ambiental do Estado nos respectivos Municípios.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 7.884/2012)

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente